

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

LEI Nº 107/2002

**Dispõe sobre a introdução do Centro de Pesquisa
Via INTERNET, nas Escolas Municipais de
Nortelândia-MT, e dá outras providencias**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, senhor **RODOLMILDO RODRIGUES SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à criar nas Escolas Municipais, o **Centro de Pesquisa Via “INTERNET”**.

Artigo 2º - O **Centro de Pesquisa Via “INTERNET”**, será composto de microcomputadores, sala apropriada e instrutor com grande saber da ciência informática.

Artigo 3º - O acesso ao **Centro de Pesquisa Via “INTERNET”**, será exclusivamente aos professores e alunos da rede municipal do Ensino Fundamental.

Artigo 4º - As regras e procedimentos utilizados no **Centro de Pesquisa Via “INTERNET”**, serão elaboradas pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 14 DE MAIO DE 2002.

RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal